

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 110/2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/08/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.968/0003-45, com sede na Rua/Av Progresso, MOD. 01 APM 02, Setor Comercial, Cep: 75.250-000, Município de Senador Canedo/GO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditivo de valor da ordem R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de fornecimento de Gás Liquefeito – GLP fornecido ao Hospital Alberto Rassi - HGG.

II.II – Diante do aditamento que se promove, o **Parágrafo Primeiro** do **Item 01** da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 01/08/2012 passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro – Pelo objeto da Cotação, a CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,80 o quilograma do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, totalizando ao final de 12 (doze) meses o importe estimado de R\$ 634.339,20 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais, vinte centavos).”

II.III – O aditivo contratual que se opera justifica-se em razão de não ser salutar a Unidade Hospitalar ficar sem o abastecimento de gás (GLP) que fornece vapor às caldeiras, haja vista que, havendo paralisação destas, todo o processo produtivo do Hospital Alberto Rassi – HGG ficará prejudicado, pois tais equipamentos são primordiais para o atendimento da demanda de produção daquele nosocômio, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo.



II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada no Quarto Termo Aditivo passará a ser de 30/07/2015 à 29/07/2016.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001441, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

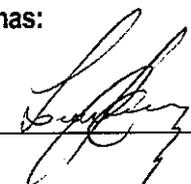

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO**

**GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
KELPS ALESSANDRO DE PÁDUA
RG/CI _____ SSP/GO
CPF/MF _____**

CONTRATADA
Gasball Arm. e Distribuidora Ltda
Kelps Alessandro de Pádua
Gerente de Unidade de Negócio

Testemunhas:



Nome:
RG/CI:
CPF/MF: 000.308.097.93

Nome:
RG/CI:
CPF/MF: